PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 04
Visto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.- DO OBJETO

Busca da melhor solução com vistas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria da Lei nº 14.399/2022 (PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc) para o ano fiscal de 2025, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itacajá-TO.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Politica Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura, estabelece um marco legal essencial para o desenvolvimento cultural no Brasil, criando mecanismos específicos para apoiar projetos culturais em âmbito nacional. Sua aplicação exige gestão técnica e detalhada, com análise criteriosa das propostas para garantir o cumprimento de seus objetivos e o uso eficiente dos recursos públicos.

Diante do contexto, se torna indispensável a contratação de profissional com expertise técnica. O profissional é responsável por avaliar a conformidade dos projetos culturais com os critérios estabelecidos pela Lei, como relevância cultural, impacto social, viabilidade técnica e alinhamento com as demandas locais. Essa analise assegura que os recursos sejam destinados a iniciativas que promovam a diversidade cultural, ampliem o acesso democrático à cultura e fortaleçam as expressões artísticas regionais, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Este programa abrange apoio a diversas iniciativas, incluindo chamadas públicas, premiações, programas de capacitação, oficinas, apresentações artísticas, produções audiovisuais, atividades ligadas a economia criativa e solidária, bem como aquisição de bens e serviços.

Portanto, a contratação de profissionais especializados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itacajá é essencial para a efetividade das ações da Lei Federal nº 14.399/22. Pretende reduzir os riscos de inconsistências, impugnações ou má aplicação dos recursos, além de garantir transparência e eficiência em todas as etapas de seleção e avaliação. Esses profissionais asseguram rigor técnico nos processos, promovem a valorização das manifestações culturais locais e garantem que os recursos sejam aplicados de maneira justa e alinhada às demandas culturais do município, gerando impacto positivo para a comunidade artística e a sociedade como um todo.

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda que compõe o objeto deste ETP partiu da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 5
Visto

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O município de Itacajá-TO, recebeu o montante de R$ 65.259,27 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) em recursos oriundos da referida política pública. Seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação, será balizado um valor compatível para a consultoria contratada, este valor corresponde a 5% do valor recebido, seguido o que preconiza o artigo 5º, parágrafo único, inciso II da Lei nº 14.399/2022, respeitando o principio da economicidade e a proporcionalidade entre os custos administrativos e os recursos destinados as finalidades culturais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria da Lei 14.399/2022 (PNAB – Política Nacional Aldir Blanc), para o ano fiscal de 2025.	Serviços	01

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito para esta contratação que o fornecedor seja pessoa jurídica legalmente constituída, do ramo de consultoria e assessoria, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itacajá-TO:

1- Experiência profissional comprovada na avaliação de projetos culturais, preferencialmente no âmbito de políticas públicas ou editais relacionados ao fomento cultural.
2- Conhecimento técnico no que se refere a Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e das normativas relacionadas ao fomento cultural.
3- Capacidade de analise crítica e julgamento técnico, considerando critérios como relevância cultural, viabilidade técnica e alinhamento com as diretrizes da Lei Aldir Blanc. Habilidade para redigir pareceres técnicos de forma objetiva e clara, com organização e comprometimento com prazos estabelecidos.
4- Disponibilidade para participar de reuniões de alinhamento e esclarecimentos, presenciais ou remotas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Apresentação de comprovações de qualificação técnica, como certificado de trabalhos realizados na área cultural.
5- Contratação por meio de processo administrativo, assegurando ampla concorrência e transparência, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 e Lei 14.399/2022. Definição clara de prazos, entregáveis e remuneração no contrato.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com estabelecido neste ETP e Termo de Referência, com obrigações a serem cumpridas perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, arcando com todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

Os serviços deverão ser realizados de imediato após a assinatura do instrumento contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal n° 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, os municípios são responsáveis por implementar ação de incentivo e fortalecimento cultural, com previsão legal para a contratação de assessoria e consultoria, nos termos do artigo 5°, parágrafo único, inciso II. O dispositivo estabelece que, na execução dos recursos recebidos, parte dos valores poderá ser destinada ao pagamento de consultoria que contribuirá com a análise técnica dos projetos culturais apresentados.

Os pareceristas desempenham papel essencial na avaliação e seleção de projetos, garantindo que os critérios previstos nos editais sejam cumpridos de forma justa e transparente. Assim, a definição do valor balizado para os serviços prestados considera o impacto positivo dessa atuação na execução efetiva da política pública cultural. Com isso, assegura-se que a alocação dos recursos seja feita de maneira ética, eficiente e em conformidade com o marco legal estabelecido pela Lei n° 14.399/2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (Lei Federal n° 14.399/2022), realiza **chamamento público para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada.** Essa medida está em conformidade com o **artigo 7°, inciso I, alínea 'a'** da referida lei, que orienta o desenvolvimento e execução de políticas públicas culturais de forma eficiente, transparente e acessível.

O credenciamento por meio de chamamento público e o mecanismo mais adequado para selecionar profissionais habilitados, garantindo a pluralidade de competências e a imparcialidade na análise dos projetos culturais submetidos. Essa forma de contratação atende diretamente as exigências legais e assegura que o processo seja realizado com ampla concorrência e publicidade, amparado pelo art. 79 da Lei 14.133/2021, o credenciamento permite que diversos profissionais com expertise em gestão cultural e conhecimento das diretrizes da Lei Aldir Blanc possam participar.

A atuação de consultoria especializada para a análise técnica das propostas culturais, considerando critérios como relevância cultural, impacto social, viabilidade técnica e financeira, e alinhamento aos objetivos da política pública. Esse procedimento contribui para a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo a valorização e democratização da cultura no município.

O chamamento público para credenciamento não apenas assegura transparência, mas também viabiliza uma avaliação mais ágil e criteriosa dos projetos, permitindo que os recursos destinados ao fomento cultural sejam distribuídos de forma justa e eficiente.

Portanto, o credenciamento por chamamento público se apresenta como a solução mais viável e em conformidade com a Lei Federal n° 14.399/2022 e Lei

14.133/2021 para a contratação de consultoria. Essa medida possibilita a implementação eficaz da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Itacajá, promovendo o fortalecimento do setor cultural local e contribuindo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a consecução destes serviços os preços estimados são:
Serviços de valor único: R$ 3.654,32 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida trata-se de um serviço com tarefas que se inter-relacionam, dependentes entre si, que devem ser executadas por um único fornecedor. O parcelamento nesse caso, não é viável, uma vez que compromete a entrega do objeto e não gera os resultados esperados da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se constatou a necessidade de contratações correlatas e interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Garantia da Qualidade Técnica das Avaliações: A consultoria atuará na análise criteriosa dos projetos culturais apresentados, assegurando que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos nos editais, promovendo justiça e transparência na seleção.
2. Eficiência na Aplicação dos Recursos: A avaliação técnica permitirá a seleção de projetos culturalmente relevantes, otimizando o impacto social dos recursos repassados ao município de Itacajá-TO, com foco na ampliação do acesso à cultura.
3. **Fortalecimento do Setor Cultural Local:** A escolha qualificada dos projetos possibilitará o apoio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que promova a valorização dos artistas local e a diversidade cultural do município, consolidando a cultura como pilar de desenvolvimento social.
4. Cumprimento da Legalidade e da Transparência: A contratação de consultoria especializado, fundamentada na Lei n° 14.399/2022, assegura a conformidade legal do processo e reforça a credibilidade da gestão publica junto a sociedade civil.
5. Impacto Positivo na Comunidade: Com a análise técnica adequada, serão selecionados projetos que contribuam efetivamente para o fortalecimento da identidade cultural local, a inclusão social e a democratização do acesso a cultura para diversos segmentos da população.
Esses resultados são alinhados as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e reafirmam o compromisso do município de Itacajá-TO, em promover a cultura como elemento transformador e integrador da sociedade.

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 8
Visto

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Itacajá-TO, 15 de abril de 2025.

Isadora C. C. Diamantino Lourenço
Secretária Municipal de
Turismo e Cultura
Portaria Nº 010/2025

Isadora Correia Costa Diamantino Lourenço
Secretária Municipal de Turismo e Cultura